



**Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garça-SP**

A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB** | Rede Santa Casa, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Penápolis - SP, portador do documento de identidade RG n. 42.818.243-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 362.328.398-38, com domicílio na Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo; e-mail: jaopinotti@gmail.com, vem a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Lista de Presença e Alteração Estatutaria. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Garça, 17 de agosto de 2023.

**JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**

Presidente

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente

SELONATO DE NOTAS E PROTÉSTO  
LETRAS E TÍTULOS DE GARÇ/SP  
Carolina/Helena Sartori Gottardi-Tabeliã  
**AUTENTICACÃO**  
Garça, 09 OUT. 2023 Emole  
custas R\$ 4,71  
Autentico a presente cópia  
reprográfica, a qual confere com o  
original a mim apresentado, dou fé.  
**VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE**

AU0330AA0846554  
124818  
AUTENTICACÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULC  
4599 -  
Digitalizado sob nº  
Registro nº 676 -

Lincoln R. Paes  
093/SP-381.178




**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB REDE SANTA CASA**

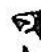
Eu, **JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Penápolis - SP, portador do documento de identidade RG n. 42.818.243-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 362.328.398-38, com domicílio na Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo; e-mail: jaopinotti@gmail.com, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa, inscrita sob o CNPJ n. 45.349.461/0001-02, com sede no município de Garça, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, nº 50, CEP: 17402-064, Bairro Vila Williams, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Reunião da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de agosto de 2023, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada em Garça, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, nº 50, CEP: 17402-064, Bairro Vila Williams, para deliberar sobre: (i) Alteração do Estatuto Social para adequação administrativa, (ii) Retificação do Mandato de Parcela dos Membros do Conselho Administrativo.

Por fim, certifico que a Reunião é convocada através de edital de convocação fixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

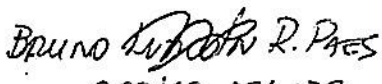
Garça, 01 de agosto de 2023.

  
**JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**  
 Diretor Presidente AHBB| Rede Santa Casa



 **Mateus Gomes Molina Rodrigues**  
 Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Digitalizado sob nº	<b>4599 -</b>
Registro nº	<b>676 -</b>

  
**BRUNO ROBERTO R. PAES**  
 OAB/SP - 381.178



**AHBB**

REDE SANTA CASA


 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESES DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP  
 Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelliã  
**AUTENTICAÇÃO**

 Garça, 09 de OUT. 2023 Emolp  
 custa R\$ 4,70  
 Autentico a presente cópia reprográfrica, a qual confere conteúdo original a mim apresentado, dou fe  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**


**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**  
**REDE SANTA CASA**  
**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia quatorze de agosto e de dois mil e vinte e três, na sede social da entidade, localizada na Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos nº 50 Bairro Williams, Garça/SP, CEP 17402-064

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
 Escrevente

**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

**3. Mesa: Presidente:** Sr. João Pedro Monteiro Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza.

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Alteração do Estatuto Social para adequação administrativa, (ii) Retificação do Mandato de Parcela dos Membros do Conselho Administrativo.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, foi esclarecido que em cumprimento ao disposto nos artigos 13, I e III do Estatuto Social, foi convocada a presente assembleia geral extraordinária, tendo por objetivo a alteração de determinadas disposições estatutárias que conflituam que normas vigentes no Município de São Paulo, assim como a retificação do mandato de parcela do Conselho de Administração.

O Sr. João Pedro Monteiro Pinotti Affonso agradece aos presentes, lhes distribui cópias das alterações estatutárias propostas para análise, fazendo aleitura dos dispositivos a serem alterados, conforme segue:

1 - O parágrafo sexto do Artigo 14 teve uma supressão em sua parte final, passando a conter o texto a seguir:

*Parágrafo Sexto – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.*

2 - O Artigo 30, por contrariar o disposto no Artigo 29, foi retirado do Estatuto, sendo os

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULC
Digitizado sob nº <b>4599</b> -
Registro nº <b>676</b> -

Bruno Kimoto R. Paes  
 019B/SP - 381.178



artigos seguintes renumerados.

As alterações propostas foram aprovadas por todos os membros presentes.

Adentrando a segunda pauta, evidenciou-se que os atuais membros do Conselho de Administração encontram-se todos com mandato de 04 (quatro) anos, quando o correto seria que metade destes estivessem com mandato de 02 (dois) anos. Assim, considerando que se tratam de 05 membros, foi proposto que três destes terão mandato retificado para dois anos, a saber:

- Roberto Martins Torsiano
- Manuel Carlos Pinotti Affonso
- Plínio Hernandês

Os indicados acima terão mandato de 16/05/2023 a 16/05/2025, conforme relação anexa detalhada, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes.

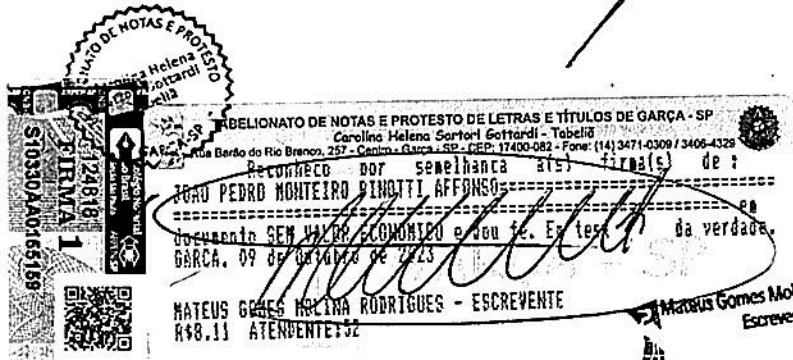
Encerrando-se as deliberações o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos, bem como felicitou e parabenizou todos membros e associados participantes.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes, nos moldes do item 2 da presente Ata.



Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrvente

*(Handwritten signature)*  
João Pedro Monteiro Pinotti Affonso  
Presidente da Mesa



MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - ESCRVENTE  
R\$8,11 ATENDENTE:52

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrvente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Digitalizado sob nº	4599
Registro nº	676

*BRUNO KINOSHITA Pires*  
09/10/2023 381.178





COMISSÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP  
Helena Sartori Gottardi-Tabella  
**AUTENTICAÇÃO**  
Emole  
custas  
R\$ 4,71  
09 OUT. 2023  
Autentico a presente cópia  
reprográfica, a qual confere como  
original a mim apresentado, dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente

**AHBB** REDE  
SANTA CASA



**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
**Retificação de Mandato**

**I – Membros Eleitos dentre os membros ou associados (Até 55%):**

**ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ DE SOUZA**

brasileiro, solteiro, Médico, nascido aos 11/11/1979, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edificio Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina, e.mail: [cristiandesouza@hotmail.com](mailto:cristiandesouza@hotmail.com)

Vigência/Mandato: 16/05/2023 a 16/05/2027

**ROBERTO MARTINS TORSIANO**

brasileiro, casado, empresário, nascido aos 1º/10/1971, portador do RG 24.434.816-9 SSP/SP, CPF 067.420.948-69, residente a Avenida Luiz Rodrigues Manzano, 365, Portal dos Faveiros, CEP 16.304-174, Penápolis, São Paulo, e.mail: [torsiano@hotmail.com](mailto:torsiano@hotmail.com) e [rtorsiano@ahbb.org.br](mailto:rtorsiano@ahbb.org.br)

Vigência/Mandato: 16/05/2023 a 16/05/2025.

**II – Membros Eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral (35%):**

Dr. **NILSO MOREIRA**

brasileiro, casado, médico, nascido aos 16/12/1961, portador do RG nº 8.810.196-4 SSP/SP, CPF nº 033.829.198-93, residente a Rua Heidelberg, 117, Residencial Euroville, 12.917-002 Bragança Paulista, São Paulo, e.mail: [clinefran@hotmail.com](mailto:clinefran@hotmail.com)

Vigência/Mandato: 16/05/2023 a 16/05/2027

Dr. **MANUEL CARLOS PINOTTI AFFONSO**

brasileiro, Casado, médico, nascido aos 6/09/1955, portador do RG nº 85.516.261 SSP/SP, CPF nº 382.221.677-15, Rua Antonieta Vilela Ferreira, 1592, Village, CEP: 16.300-000, Penápolis, São Paulo, e.mail: [manuel.pinotti.a@gmail.com](mailto:manuel.pinotti.a@gmail.com)

Vigência/Mandato: 16/05/2023 a 16/05/2025

**III – Membros Eleitos pelos empregados da entidade (10%):**

**PLÍNIO HERNANDES**

brasileiro, casado, Farmacêutico, nascido aos 8/05/1989, portador do RG 44.587.016-3 SSP-

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4599 -
Digitlizado sob nº
Registro nº 676 -

BIZUINO LOPES R. PAES  
OAB/SP - 381178

SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo, e.mail: hernandesplinio@gmail.com  
phernandes@ahbb.org.br



Vigência/Mandato: 16/05/2023 a 16/05/2025



Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA,  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULC  
Digitallzado sob nº 4599 -  
Registro nº 676 -

Bruno Machado R. Pires  
OAB/SP 381.178





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO  
BRASIL - AHBB| REDE SANTA CASA**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS.**

**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Garça, na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, nº 50, Bairro Vila Williams, CEP: 17402-064, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4599 -</u>
Registro nº <u>676 -</u>

I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.

Bruno *[assinatura]* R. PAES  
043/SP - 381178

- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.
- VIII. Administrar e manter hospitais, clínicas, pronto socorro e Unidades básicas de Saúde (UBS).
- IX. Gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de assistência farmacêutica, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de enfermagem (para gestão e consumo próprio).
- X. Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais (para gestão e consumo próprio).
- XI. Contratar mão-de-obra complementar de portadores de necessidades especiais.
- XII. Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham, ~~por exigência básica a introdução de~~ inovação sejam





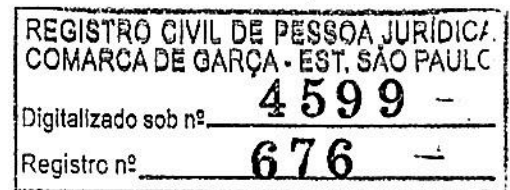
tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade

XIII. Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.

XIV. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.

XV. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.

XVI. Desenvolver programas de saúde da família.



XVII. Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade.

XVIII. Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes.

XIX. Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.

XX. Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde e assistência social.

XXI. Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública.

XXII. Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde.

XXIII. Desenvolver programas em parceria, estágios com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.

XXIV. Desenvolver atividades educativas para a comunidade.

XXV. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de

BRUNO DEBORTIN R. PAES  
DAB/ISB - 381.178



promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamento apropriadas de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de saúde e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.

XXVI. Desenvolver programas e produtos de assistência à saúde.

XXVII. Desenvolver estudos, campanhas e projetos na área da saúde bucal.

XXVIII. Desenvolver ações de educação continuada voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.

XXIX. Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.

XXX. Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde.

XXXI. Estimular ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.

XXXII. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.

XXXIII. Executar programas de compensação e neutralização ambiental.

XXXIV. Gerir postos de assistência médica com e sem internação.

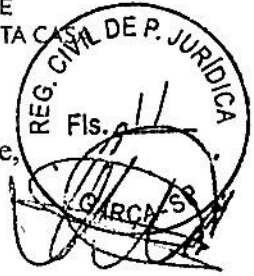
XXXV. Gerir postos de saúde pública.

XXXVI. Gerir programas de bolsas de estudo na área de saúde.

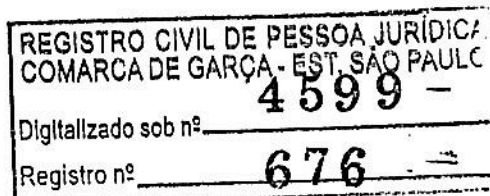
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4599 -
Digitallizado sob nº
676 -
Registro nº

BRUNO R. DRES  
04/12/98





- XXXVII. Incentivar e desenvolver estudos e projetos nas seguintes áreas: saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXXVIII. Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XXXIX. Integrar e promover atividades de saúde com universidades, faculdades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XL. Montar sistemas de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XLI. Organizar sistemas de assistência à saúde complementar.
- XLII. Organizar e promover serviços de assistência social e saúde.
- XLIII. Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XLIV. Organizar e promover programas de bolsa, projetos de estudos e extensão na área de saúde e assistência social.
- XLV. Organizar programa de primeiro emprego e estágio.
- XLVI. Organizar sistemas de apoio às demais instituições de assistência social.
- XLVII. Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
- XLVIII. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
- XLIX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.



BRUNO L. R. PAES  
04/11/2018 381 778







administrativa ou científica, por meio de convênios, visando preferencialmente a prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana.

Parágrafo único: Para as atividades previstas nos incisos XIII e IX, deste artigo 2º, serão desenvolvidas e consumidas para as operações próprias de gestão.

**Artigo 3º** - Para o cumprimento de seus propósitos a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa** será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4599 -
Digitalizado sob nº
676 =
Registro nº

Bruno *[assinatura]* R. PAES  
04/11/2018 - 38/198

**AHBB**

REDE CIVIL DE P. JURIDICA  
REDE SANTA CASA  
RE Fis.



c) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.

d) Benfeitores: aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.

e) Honorários: constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** de acordo com sua categoria/plano de associado.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitallizado sob nº <b>4599</b> -
Registro nº <b>676</b> =

*BRUNO MARIN R. PAES*  
09/11/20 381178





- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, observadas as disposições estatutárias.
- III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados efetivos:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.

**Artigo 8º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

### **CAPITULO – III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AHBB**

**Artigo 9º** – Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº <b>4599</b>
Registro nº <b>676</b>

Bruno *[assinatura]* R. Pires  
09/10/20 - 381178



- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa** é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

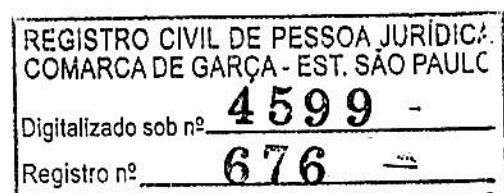
### Da Assembleia Geral

**Artigo 10** – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB | Rede Santa Casa**, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

**Artigo 11** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal.



- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a

*BRUNO CARVALHO R. MES*  
040150.381178





pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

### Do Conselho de Administração

**Artigo 14** - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por membros eleitos, sendo que, conforme as exigências das legislações incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da AHBB|Rede Santa Casa junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

I - Primeira hipótese de composição:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Digitallizado sob nº	4599 -
Registro nº	676 -

BRUNO CARVALHO R. PAES  
017150 - 381178



- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social.

II - Segunda hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

III - Terceira hipótese de composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

IV - Quarta hipótese de composição:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4599 -
Digitizado sob nº
676 -
Registro nº

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades

Bruno R. Pires  
043150 381178





da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

- c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

V - Quinta hipótese de composição:

- a) De 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) De 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

VI - Sexta hipótese de composição:

- a) De 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
- b) De 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) De 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

VII - Sétima hipótese de composição:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitallizado sob nº <b>4599</b> -
Registro nº <b>676</b>

- a) De 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representante do poder público;
- b) De 30% (trinta por cento) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

Bruno *[assinatura]* R. Pires  
OAB/SP - 381.178



c) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

VIII - Oitava hipótese de composição:

a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, de representantes da sociedade civil;

b) até trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) dez por cento de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.

IX - Nona hipótese de composição:

a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;

b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;

d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

X - Décima hipótese de composição:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitado sob nº <u>4599 -</u>
Registro nº <u>676 -</u>

BRUNO DA SILVA R. PAES  
093150-381178





capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

- c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade.

XI - Décima primeira hipótese de composição:

- a) Até 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos escolhidos dentre Servidores Públicos, de qualquer esfera ou poder, definidos pelo Estatuto da entidade;
- b) Até 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) Até 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os representantes de entidades previstos nos incisos "I" e "II" do §2º deste Artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

Parágrafo Segundo - Os representantes de entidades previstos nos incisos "I" e "II" dos §§'s 1º, 2º, 3º, 4º e 5º devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho, atendendo em mínimo a disposição do item III do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98. Ou 60% (sessenta por cento) do Conselho, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº <u>4599</u> - 1
Registro nº <u>676</u> - 1

BRUNO ROBERTO N. R. PAES  
047150-381198



Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, atendendo a disposição do item IV do Artigo 3º da Lei Federal 9637/98. Ou em mínimo 01 (um) ano, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Quarto – Atendendo ao disposto do inciso II do Artigo 3º, da Lei Federal 9.637/98, o mandato será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução. Ou será admissível o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Quinto– Em caso de vacância deverá a Diretoria promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em pelo Conselho de Administração, por maioria simples dos votos, em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Sexto– Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Parágrafo Sétimo – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo– Das Assembleias Gerais e reuniões o Diretor Presidente participará com direito a voz e sem voto.

Parágrafo Nono – Os itens da participação de membros do Poder Público do Artigo 14 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo– Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº <b>4599</b> - .
Registro nº <b>676</b> - .

*BRUNO CARVALHO R. PAES*  
0473/SP - 381178





não possuem parentesco até 3º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando a AHBB|Rede Santa Casa firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

Parágrafo Décimo Segundo- O quadro diretivo da Organização Social da entidade gerenciada não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Décimo Terceiro – Esta organização não contrata empresa(s) pertencente(s) a parente(s) até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização social e administrativo da entidade gerenciada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Décimo Quarto– O Conselho de Administração é composto dos cargos de Conselheiros.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º A entidade adotará neste ato a composição de Conselho de Administração indicada no §3º do Artigo 14 deste Estatuto, que poderá ser alterada mediante deliberação em Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4599 - 1</u>
Registro nº <u>676 - 1</u>

Bruno ~~De~~ R. Mes  
013/50-381178



§2º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§3º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

**Artigo 16** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

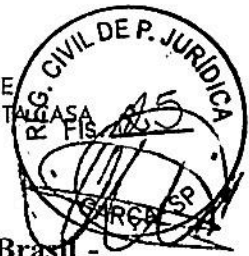
**Artigo 17** – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº <b>4599</b> -
Registro nº <b>676</b> -

Bruno *[assinatura]* W R Dias  
OAB/SP 381.178





V. Aprovar o Regimento Interno da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.

VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, elaborados pela Diretoria.

VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.

VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.

XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

#### **Da Diretoria**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4599</u>
Registro nº <u>676</u>

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e um Diretor Executivo.

§1º. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§2º Os Diretores não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo

BRUNO RAON R. PAES  
OAB/SP - 381178



empregatício, na mesma entidade, ressalvado o empregado que porventura for eleito pelos demais associados.

§3º A remuneração dos cargos da Diretoria deve ser aprovada e referendada por deliberação do Conselho Fiscal, tomando como parâmetros os valores médios do mercado para o exercício das atividades e responsabilidades vinculadas à Diretoria.

§4º a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade; e

b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

**Artigo 19 – Compete à Diretoria:**

I. Elaborar a proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa.**

II. Executar a programação anual de atividades da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa.**

III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.

IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4599 -</u>
Registro nº <u>676 -</u>

Bruno *[Signature]* N. R. PAES  
OAB/SP - 381.178





- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

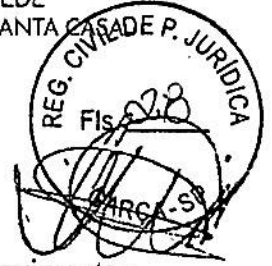
- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente, podendo, para tanto, assinar contratos, procurações, cheques, relatórios, bem como todos os documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da associação.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.
- VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.
- VII. Tomar “*ad-referendum*” decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Digitizado sob nº	4599 -
Registro nº	676 -

*Zeuno Roberto R. Paes*  
01/31/50 381 178



VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Executivo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional.

**Artigo 22** – Compete ao Diretor Executivo:

I. Na ausência do Diretor Presidente, representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente, podendo, para tanto, assinar contratos, procurações, cheques, relatórios, bem como todos os documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da associação.

II. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa.

III. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa.

IV. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA. COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4599</u> -
Registro nº <u>676</u> ⇒

*Bruno* N. R. PAES  
047150 381.178





V. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

VI. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

VII. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.

VIII. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 23**– A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, ou, em segunda hipótese de configuração, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, dentre associados eleitos em Assembleia Geral

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4599</u> -
Registro nº <u>676</u> -

Bruno Lincoln R. Paes  
OAB/SP- 381178.



**Artigo 24** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- III. Requisitar ao Diretor Executivo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**Artigo 25** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitallizado sob nº <u>4599</u> -
Registro nº <u>676</u> -

BRENO *[Signature]* R. PAES  
OAB/SP. 381.178





V. Contribuições dos associados.

VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa**.

VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.

VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

**Artigo 26** – A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

**Artigo 28** – O patrimônio da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitallizado sob nº <b>4599</b>
Registro nº <b>676</b>

Bruna *[assinatura]* / N. R. PAES  
02/150.381/178



em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Ente Público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

## CAPÍTULO VI – A PRESTAÇÃO DE CONTAS

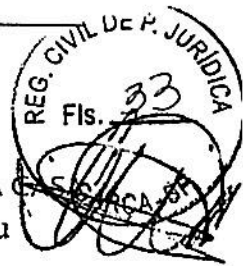
**Artigo 30** – A prestação de contas da **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB| Rede Santa Casa** fará

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4599
Digitalizado sob nº
676

Bruno Roberto R. Pires  
OAB/SP. 381.178





**AHBB** REDE SANTA

publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

### CAPÍTULOS VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 31** – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

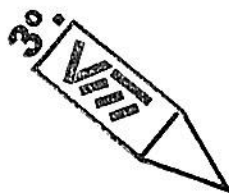
**Artigo 32** – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Garça no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.


O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados, Diretores e Conselheiros, na Assembleia Geral realizada no dia 14 de AGOSTO de 2023.



  
**JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**

**Diretor-Presidente**



  
**BRUNO LINCOLN RAMALHOS PAES**  
OAB/SP nº 381178

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato  
Av. Barão do Tatuí, nº 975 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel.: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: BRUNO LINCOLN RAMALHOS PAES(267141), Dou fe.  
Por ato R\$ 7,97. Em Test. da verdade.

JOSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO  
Cod. Seq.: 4950485/5048505/495353504950 Total R\$ 7,97  
12/09/2023 - 15:52:13 - Selo(s): AA0404847.



3º TABELIÃO DE NOTAS  
SOROCABA-SP  
Jussara Domingues Inacio Ribeiro  
ESCREVENTE



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP  
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã  
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-082 - Fone: (14) 3471-8209 / 3406-4329  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JOAO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO  
DOCUMENTO COM VALOR ECONOMICO e dou fe. Em Test. da verdade.  
GARÇA, 09 de Outubro de 2023.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Digitalizado sob nº 4599  
Registro nº 676

MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - ESCRIVENTE  
R\$12,40 ATENDENTE:32  
Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrivente

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.



NOME	ASSINATURA
Antônio Carlos Pinotti Affonso	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marcos Antonio Carsten	<i>[Handwritten Signature]</i>
Edison Gomes Ferreira	<i>[Handwritten Signature]</i>
Raul Zabeu Miotello	<i>[Handwritten Signature]</i>
Mayara Cristina Muniz Matheus	<i>[Handwritten Signature]</i>
João Pedro Pinotti Affonso	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria de Lourdes de Andrade Santos Souza	<i>[Handwritten Signature]</i>
Manoel Rogério Zabeu Miotello	<i>[Handwritten Signature]</i>
Manuel Carlos Pinotti Affonso	<i>[Handwritten Signature]</i>
Roberto Martins Torsiano	<i>[Handwritten Signature]</i>
Plínio Hernandes	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nilso Moreira	<i>[Handwritten Signature]</i>

SELEÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP  
 Carolina Helena Sartori Gontard, Tabeliã  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Garça, 09 OUT. 2023 Emole custas R\$ 4,71  
 Autentico a presente cópia re-prográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, dou fé.  
**VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE**

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
 Escrevente

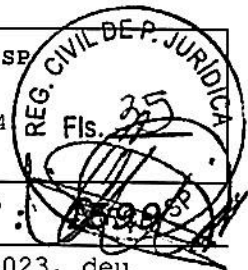
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
 Digitalizado sob nº 4599  
 Registro nº 676

Bruno Lyngas R PAES  
 OAB/SP 381178





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP  
 CNPJ: 49.887.383/0001-50  
 AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004  
 BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4599**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.599 em 10/10/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°: 4599

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
DIGIT.4.599 -Av.12-REG.676-G.41/2023								
0	R\$ 107,06	R\$ 30,43	R\$ 20,83	R\$ 5,63	R\$ 7,35	R\$ 5,14	R\$ 5,35	R\$ 181,79
SELO DIGITAL:							1197014PJZT010007922MR235	
PÁGINAS ACRESCER - DIGIT.4.599 -Av.12-REG.676-G.41/2023								
28	R\$ 185,36	R\$ 52,92	R\$ 36,12	R\$ 9,80	R\$ 12,60	R\$ 8,96	R\$ 9,24	R\$ 315,00
SELO DIGITAL:							1197014PJZT010007922MR235	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(14,50)

\* Ministério Público  
 \*\* Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante  
 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL  
 Natureza  
 ALT. ESTATUTO

GARÇA, 10 de outubro de 2023

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
 SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP  
 MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
 Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAUL  
 4599 -  
 Digitalizado sob nº  
 Registro nº 676 -

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 496,79	CUSTAS R\$ 496,79	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RESTITUIR R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 292,42	R\$ 83,35	R\$ 56,95	R\$ 15,43	R\$ 19,95
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,10	R\$ 14,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496,79



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
 1197014PJZT010007922MR235